



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS PROJETO DE LEI Nº 66/2021 PARECER Nº 33/2021

Relatório

O Projeto de Lei nº 66/2021, de autoria do Prefeito, respeitando o previsto no Regimento Interno da Casa, chega para apreciação desta Comissão.

A dnota Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à propositura, ou seja, pela legalidade e constitucionalidade da matéria.

O Presidente avocou a relatoria.

É o relatório.

Voto do Relator

O projeto em análise altera a Lei Municipal nº 3.124, de 11 de dezembro de 1996, que dispõe sobre a política municipal de Assistência Social, regulamenta o Conselho Municipal de Assistência Social e cria o Fundo Municipal de Assistência Social.

As alterações visam melhor adequar o texto da lei, bem como alterar a nomenclatura dos órgãos municipais, que se encontram desatualizados na legislação em vigor.

Além disso, o autor propõe organizar a representatividade do Conselho Municipal de Assistência Social, de modo a garantir maior representatividade de entidades e usuários do serviço social de nosso município.

Em sua justificativa, o autor da matéria esclarece que o Ministério da Cidadania/SNAS publicou a Portaria nº 65/2021 com relação dos Municípios que se encontram em fase de averiguação do cumprimento dos requisitos do art. 30 da Lei 8.742/1993, tornando pública a relação de entes federativos em fase de averiguação, na qual consta que o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Garça não possui composição paritária entre governo e sociedade civil.

No que compete aos aspectos a serem analisados por esta Comissão, nada a opor à tramitação do Projeto de Lei nº 66/2021.

É meu voto quanto à matéria.

S. das Comissões, 27 de outubro de 2021

Adhemar Kemp Marcondes de Moura Filho
Relator

Conclusão da Comissão

Opinamos favoravelmente ao exarado pelo relator, nos moldes do voto do relator.

É o Parecer.

Dr. Marcelo Miranda
Membro

Antonio Franco dos Santos Bacana
Membro